COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
FONE: ()	/	e-mail:	
MODALIDADE: PREGÃO) PRESENCI	AL N.º 01/2020	
consultoria administrati	iva, legislati	iva, jurídica e representaç	o de serviços de assessoria e ão judicial da Câmara Municipal o Anexo III do presente Edital.
	Advogado	os do Brasil. Não será	mente inscrita e/ou constituída admitida a subcontratação ou
Obtivemos, através do instrumento convocató			a e-mail, nesta data, cópia do
	etirada do	Edital e remete-lo ao Seto	resa, a empresa licitante devera or de Licitação, por meio de Fax
comunicação, por mei	o de fax (to convocat	ou e-mail, de eventuais tório, bem como de quaiso	a Guarita da responsabilidade da esclarecimentos e retificações quer informações adicionais, não
Local e Data:			
Nome por Extenso:			
RG ou CPF n.º:			

ASSINATURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N. 201/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal; de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo III do presente Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. ROSANGELA DE SOUZA LOVISON, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, Av. dos Migrantes, Travessa "A", s/n.º, Centro, CEP: 78.508-000, Nova Guarita/MT.

Data: 24 de janeiro de 2020 - Horário: 09h:00min. (Horário Oficial de Mato Grosso)-Abertura das Propostas.

Pregoeira Oficial: ROSANGELA DE SOUZA LOVISON

1. DO OBJETO

- **1.1** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal; de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo III do presente Edital.
- **1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- **1.3** O licitante contratado deverá ser pessoa jurídica regularmente inscrita e/ou constituída perante a Ordem dos Advogados do Brasil. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

2.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Guarita, na seguinte despesa orçamentária: **01.001.031.0017.2001.3390.35000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

3.DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que atendam às

exigências do edital e seus anexos.

- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadrada sem quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si;
- c) que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perduraremos motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, cuja tolerância para o seu início será de 10 (dez) minutos, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- **4.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **4.3.** O credenciamento do representante junto ao pregoeiro será na sequência do ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- **4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF do representante;
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO, via original, assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo IV**, (ver item 4.11);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital);
- e) Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **Anexo IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.
- **4.5.** Caso o credenciado seja o sócio proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.4.
- **4.5.1.** A apresentação do documento previsto na alínea "d" é obrigatório em todos os casos, inclusive quando o credenciado for sócio proprietário da empresa. Já o documento previsto na alínea "e" deverá ser apresentado nos casos em que a participante desejar usufruir das prerrogativas da Lei Complementar n°123/06, independente da qualidade da pessoa do credenciado (representante ou sócio- proprietário).

- **4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer fatos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- **4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas, será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada.
- **4.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- **4.9.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- **4.10.** É obrigatória a apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo X**, devendo ser apresentada <u>fora</u> dos Envelopes n° 01 e 02.
- **4.11.** As cópias dos documentos apresentados poderão estar autenticados e com firma reconhecida ou apresentados juntamente com o original e cópia do documento de identidade do autor da assinatura para confrontação e autenticação pelo servidor da Câmara de Nova Guarita/MT, nos termos da lei n.º 13.726/2018.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **5.2** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

- **5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
- **5.5** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e/ou habilitação abertos/violados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- **6.2** Na proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, e, se possível, endereço eletrônico(e-mail);
- **6.2.2.** Prazo de validade da proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.4.1** Inadimplência com fornecimento dos serviços junto à Câmara Municipal de Nova Guarita, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara

Municipal de Nova Guarita - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- **7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **7.5** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, deforma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências contidas neste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudica do objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
- **7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- **7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

- **8.1** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação deverá apresentar:
- **8.2** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração com fins específicos para representar a empresa junto à Câmara Municipal de Nova Guarita referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal (ver item 4.11);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- a) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art.28 da Lei n°8.666/93;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo **Anexo V** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo **Anexo VII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo **Anexo VIII** do edital).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optante pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ ou DEFIS Declaração de Informações Sócio econômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para

Funcionamento para o exercício do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art.11, da Lei n°8.212, de 24 de julho de1991;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal competente;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou, apresentar **declaração** atestando possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade, para a comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.
- **8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002.
- **8.6** As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).
- **8.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 8.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **8.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.10** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.11** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.
- **8.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- **8.13** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **8.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.15** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

- 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- **9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

- **10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da câmara, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro)horas.
- 10.2. A colhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

- **10.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo7º da Lei nº10.520/2002.
- **10.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer a todo procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.5.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Nova Guarita MT ou enviadas através do e-mail: camara.ngta@hotmail.com.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- **11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Câmara Municipal de Nova Guarita MT ou enviadas através do e-mail:camara.ngta@hotmail.com

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- **12.1** A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- **12.2** O prazo indicado no item acima poderá ser estendido com as condições estabelecidas no art. 57, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e correspondente atualização através das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, vinculado a entrega da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

- **13.2** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após á reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **13.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **13.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **13.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **13.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos/serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devido sem decorrência do objeto desta licitação e/ou contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do contrato pactuado, inclusive quanto a deslocamento, refeições e estadia;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta licitação;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

14.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato e Licitação depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **15.1** A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **15.2** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços licitados após o prazo préestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16 (décimo sexto) dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobra das judicialmente.
- **15.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da licitação e/ou contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) Advertência:
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços pactuados;
- c) Multa de 0,5 %(cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da licitação e/ou contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura dos instrumentos;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perda se danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Guarita MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **15.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Nova Guarita MT, devidamente fundamentado.
- **15.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

- **16.1** A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pela servidora srª CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI.
- **16.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- **16.2** A contratada obriga-se a fornecer os serviços conforme especificação estabelecida no edital, em especial as condições previstas no anexo III.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo comas disposições da Lei Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **17.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital querem caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- **17.5** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- **17.6** As condições desta licitação e seu consequente contrato poderão ser prorrogados havendo interesse da contratante, nos termos da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **17.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min.

18. INTEGRAMOPRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta do Contrato
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Guarita - MT, 13 de janeiro de 2020.

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON Pregoeira Oficial

<u>ANEXOI</u>

MODELO DA PROPOSTA DEPREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 01/2020

Licitante:_____

CNPJ:			
Tel. Fax:()Email:			
Endereço:			
Prezada Pregoeira:			
Vimos por meio deste apresentar nossa pobleto: Contratação de Pessoa Jurío consultoria administrativa, legislativa, jurio	lica para prestaçã	ăo de serviços d	de assessoria e
Descrição	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal	11		
	TOTAL		
Os preços apresentados estão inclusos to indireta, acrescidos de todos os encargos materiais, transporte, seguros de o administrativas e tributos.	s sociais e obrigaçõ	es de ordem trab	alhista, recursos
Valor Total da Proposta: R\$ Forma de Pagamento: Validade da Proposta:			or por extenso).
Nome por extenso do Representante Leg			

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2020										
Que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Guarita/MT e a empresa,para prestação de serviços de assessoria e consultoria.										
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, com sede na Avenida dos migrantes, s/nº, neste Município, neste ato representada pela sua Presidente,Sra. KARINE GRUNEVALD, solteira, agente político, portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/MT e CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada à, no										
município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx										
Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:										

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1Este instrumento contratual fundamenta-se no §único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 01/2020**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98 e nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal; de acordo com as especificações e quantidades detalhado abaixo:
- a) Assessoria jurídica mediante a emissão de pareceres, referentes aos seguintes projetos submetidos à apreciação da Câmara Municipal:
- 1. Projetos de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo;
- 2. Projetos de lei, de Resolução e de Decretos Legislativos de autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores;

- b) Assessoria jurídica à Mesa Diretora da Câmara na defesa técnica sobre as diligências oriundas do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- c) Consultoria Jurídica em matérias de interesse da Mesa Diretora da Câmara quanto à interpretação de normas aplicáveis ao Poder Legislativo, por meio de pareceres verbais e/ou escritos, presencial e/ou através de e-mail, conforme o caso;
- d) Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;
- e) Patrocínio em causas judiciais em que a Câmara for parte em caráter institucional ou não;
- f) Orientação a Presidência da Mesa Diretora nas manifestações por escrito junto à órgãos e entidades públicas ou privadas.

II. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

- 1- A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara de Nova Guarita/MT nos seguintes moldes:
- a) Assessoria e Consultoria Jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Assessoria Jurídica na elaboração de pareceres devidamente fundamentado em projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e dos Membros da Câmara Municipal;
- c) Consultoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;
- d) Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, emanadas diretamente de sua Presidente, a quem a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- e) Promover semanalmente visitas técnicas, através de atendimento "in loco", por intermédio de Advogados e assessorar as Sessões Legislativas sempre que solicitado pela Presidente da Mesa Diretora;
- f) Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- g) Promover as respostas de consultas, além de presencialmente, por outros meios dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "online".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA	a pelos serviços descritos na cláusula segunda, o
valor de R\$	_, que serão pago em parcelas mensais, iguais
e sucessivas, no valor de	, até o 5º (quinto) dia do mês
subsequente à prestação dos serviços.	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31/12/2020, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, nos limites estabelecidos pelo artigo 57, inciso I da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 5.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 5.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus emprega dos venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.
- 5.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no Pregão Presencial n.º01/2020.
- 5.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas por ventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação.
- 5.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.7 Comunicar a Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus dever e se responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 5.1.8 Arcar com todas as despesas de deslocamento até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.
- 5.1.9 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 5.9 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento de finitivo.

5.2 DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
- 5.2.2 Fiscalizar a execução contratual.
- 5.2.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida por servidor terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1.Em conformidade como art.65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas será objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Câmara Municipal.
- 7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0017.2001.3390.35000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1-Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTAPORATRASO —a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente

com as demais.

9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- 10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estruturada empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- 10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;
- 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta, obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. Clarice Damas Machado Filipini, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduza responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS:

13.1.0 presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores,

aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento comas obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

- 13.2 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.
- 13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Guarita	MT,
--------------	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

KARINE GRUNEVALD Presidente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME: RG: RG:

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Nova Guarita.

Localização: Av. dos Migrantes, Travessa "A", S/N - Centro - CEP: 78.508-000 - Nova

Guarita/MT.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está voltada a uma assessoria técnica mais efetiva nos processos legislativos que envolvem análises técnicas mais aprofundadas de projetos de leis extremamente complexos, visando assim dar maior segurança nos atos administrativos executados bem como para os nobres vereadores.

A consultoria jurídica, informação e orientação prestada aos servidores do legislativo, para a elaboração de serviços em geral, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores, além de proporcionar uma maior segurança para a tomada de decisão, bem como, execução efetiva de tais atos.

O assessoramento no acompanhamento do processo legislativo garantirá que os serviços realizados estejam dentro dos padrões exigidos pela legislação, efetivando a transparência na gestão pública; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação à sociedade.

2. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal.

I. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Assessoria jurídica mediante a emissão de pareceres, referentes aos seguintes projetos submetidos à apreciação da Câmara Municipal:
- 1. Projetos de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo;
- 2. Projetos de lei, de Resolução e de Decretos Legislativos de autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores;

- b) Assessoria jurídica à Mesa Diretora da Câmara na defesa técnica sobre as diligências oriundas do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- c) Consultoria Jurídica em matérias de interesse da Mesa Diretora da Câmara quanto à interpretação de normas aplicáveis ao Poder Legislativo, por meio de pareceres verbais e/ou escritos, presencial e/ou através de e-mail, conforme o caso;
- d) Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;
- e) Patrocínio em causas judiciais em que a Câmara for parte em caráter institucional ou não;
- f) Orientação a Presidência da Mesa Diretora nas manifestações por escrito junto à órgãos e entidades públicas ou privadas.

II. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

- 1- A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara de Nova Guarita/MT nos seguintes moldes:
- a) Assessoria e Consultoria Jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Assessoria Jurídica na elaboração de pareceres devidamente fundamentado em projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e dos Membros da Câmara Municipal;
- c) Consultoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;
- d) Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, emanadas diretamente de sua Presidente, a quem a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- e) Promover semanalmente visitas técnicas, através de atendimento "in loco", por intermédio de Advogados e assessorar as Sessões Legislativas sempre que solicitado pela Presidente da Mesa Diretora;
- f) Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- g) Promover as respostas de consultas, além de presencialmente, por outros meios dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "online".

3. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica.

3.1. As empresas interessadas deverão disponibilizar além de consultoria, visitas "in loco" por, no mínimo, 04 (quatro) vezes mensais através da presença dos responsáveis técnicos a

ser indicado, assessorar as Sessões Legislativas sempre que solicitado pela Presidente da Mesa Diretora para, bem como realizar atendimento via internet (e-mail/whatsapp) e telefone.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

Conforme edital e Minuta de Contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

O valor Máximo estimado para a Contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, de acordo com consulta via Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi feita através de filtros com objeto, descrição código e material semelhante ao licitado; dentre a informação de preço média e mediana de Mato Grosso foi escolhida a mediana por ser mais vantajosa para administração; bem como, orçamento enviado por pessoa jurídica atuante na área, cujo valor final apurado é de R\$4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos) mensais e global de **R\$45.833,26** (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três Reais e vinte e seis centavos), conforme valores unitários e globais abaixo descriminados:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal.	11	R\$ 4.166,66	R\$ 45.833,26
	R\$ 45.8	833,26	

ANEXO IV (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através		(do	presente,		creden	ciamos	0	
			(a)Sr.(a)						
portador(a) do	RG	n.º		e	do	CPFn.º_			, a
participar da lic	itação	instaura	ada pelo	Câmara N	⁄lunici	ipal de I	Nova Gu	arita-Esta	do de Mato
Grosso,na moda outorgando-lhe		Pregão deres		cial n.º 01/2 pronunc	•	•		e represer ne da	•
	<u>.</u>		· 		ben	n como	formula		tas, ofertar
lances verbais,	renun	ciar dire	eitos, de	esistir de r	ecurs	sos e pi	aticar to	odos os (demais atos
inerentes ao cer	tame.								
					de			de20	20.

Diretor ou Representante Legal CPF n.º

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020.
DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nombre e inscrição estadual nº, estabelecida de, bairro, Município de, estado deCEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualque trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27,da Lei 8.666/93,com redação determinada pela lei 9.854/1999

Município/Estado, dia/mês/ano

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO VI

MODELO DEDECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), pessoa ju		•	•	
e inscrição estadual n°, es	stabelecida	a	, ba	irro
, Município de			, Estado de	
CEP DECLARO, o	que recebi to	odos	os documentos, tenho conhecimento) de
todas as informações e das cond com todos os itens estabelecidos	-		as no presente edital,bem como conco I.	ordo
O que declara	imos acima é v	verda	ade e por isso damos fé.	
Município/Estado, dia/mês/ano				

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

MODALIDADEDE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020.

DECLARAÇÃO

(NOME n°	DA		SA), inscri	•	jurídica estadual	de nʻ		privado,	inscrita estabele	no ecida	CPNJ a
				,	bairro				Munic	ípio	de
					,Estad	o d	e	C	EP		
através	de se	u repre	esenta	nte legal	abaixo a	ssina	do, com	cumprime	nto ao so	licita	on ob
edital d	e licit	ação D I	ECLAR	RA, sob a	s penas o	do ar	t.299 dc	Código P	enal, de	que t	erá a
•		•			o certam edital e te			a prestaçi ncia.	ŏes dos s€	erviço	s nos
			O qu	e declara	mos acima	i é vei	rdade e p	or isso dan	nos fé.		
Municíp	io/ Est	ado, dia	a/mês	/ano.							

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020.

DECLARAÇÃO

ica de direito privado, inscrita no , Estado de
entante legal abaixo assinado, com
sob as penas da lei, que:
em vista inexistir contra a mesma
iistração Pública Federal, Estadual,
r isso damos fé.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

NOME DA EMPRESA

N° CNPJ

A empresa			, inscri	ta no	CNPJ sob c	nº			,	
sediada no endereço										
nº	_,por	intermédio	do	seu	Sócio	Proprie	tário	Sr	(a).	
	,	portador(a) da	Carte	ira de	Identidade	nº		/	е	
do CPF nº		, DECLARA, sob	as per	nas da	lei, de que	cumpren	n os re	equisi	tos	
do art.3º da Lei Comp	lementa	r 123/06 para	qualifi	cação	como mici	oempres	a ou e	empre	esa	
de pequeno porte est	ando apt	a a usufruir do	tratar	mento	favorecido	estabele	ecido r	nos ai	rts.	
42 à 45 da mesma Lei	Complen	nentar.								
() MICROEMPRESA - N	ME									
() EMPRESA DE PEQU	IENO POI	RTF _FDD								
() LIVII NESA DE I EQU	LINO I OI	NIE EII								
O q	ue decla	ramos acima é v	verdad	ееро	r isso damo	s fé.				
Namisíais /Estade Die	/n a ≏ - / a -	_								
Município/Estado, Dia	/ivies/An	O								

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA -MT

PREGÃO Nº 01/2020

A empresa	inscrita no CNP	^o J sob o nº,
sediada no endereço	, nº	, bairro,
telefone/fax nº	, por intermédio do seu	Sócio Proprietário Sr(a).
	, portador(a) da	Carteira de Identidade nº
/	e do CPF nº	, DECLARA, para fins de
participação no processo lici aos requisitos de habilitação.	tatório em pauta, sob as penas c	la Lei, que cumpre plenamente

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano